



PORTARIA N. 55/2013-CGJ

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a existência de inúmeros processos pendentes de impulsionamento no 3º Juizado Especial Cível da Capital;

Considerando o quadro exíguo de servidores lotados naquela Vara, para atender à demanda;

Considerando a necessidade de compor equipe para executar, com urgência, os trabalhos ali existentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar pelo prazo de **60**(sessenta) dias com efeitos retroativos à **01.08.2013**, o Mutirão Processual, no Terceiro Juizado Especial de Cuiabá, determinado anteriormente na Portaria nº **43/2013-CGJ**, com a designação dos servidores **ANA LÉIA CANDINI RAMOS ARANTES**, matrícula 25284, **THAÍS CRISTIANNE FERREIRA**, matrícula 8650, **VANDREIA ALVES CARVALHO** - matrícula 8206 e **REGINEIDE CAJANGO DE OLIVEIRA**, matrícula 6554, **MARCOS MATOS DOS REIS**, matrícula 7166 e **SHIRLEI FREIRE DA SILVA** matrícula 2243, **JOÃO HENRIQUE**, matrícula 5364, **FERMINO CASTILHO JUNIOR**, matrícula 1374 para, em conjunto com os servidores do 3º Juizado Especial Cível da Capital/MT, executarem as atividades de procedimentos processuais, visando à efetividade da prestação jurisdicional naquele Juízo.

Art. 2º. Determinar aos Juízes de Direito do referido Juizado que adotem providências necessárias para convocação dos servidores ocupantes dos cargos de Assessores, Gestor Judicial, Técnico e de Analista Judiciário, lotados no



aludido Juizado, para laborarem em período integral durante a realização dos trabalhos.

Art. 3º. Determinar aos servidores que coadjuvarem no regime de mutirão, com os da Secretaria do 3º Juizado Especial Cível da Capital da Comarca de Cuiabá/MT, a praticarem os atos ordinatórios nos feitos, visando imprimir maior celeridade na tramitação processual, nos termos do Provimento nº 55/2007.

Art. 4º. Determinar aos Juízes à apresentação de relatório circunstanciado a Corregedoria-Geral da Justiça, no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

Parágrafo Único. O monitoramento dos procedimentos executados no 3º Juizado Especial Cível da Capital, ficará sob a responsabilidade dos Departamentos de Aprimoramento de Primeira Instância e de Orientação e Fiscalização desta Corregedoria, para não incorrer em tumulto processual, apresentando, nessa ocasião, relatório circunstanciado.

Art. 5º. Os servidores que trabalharem no mutirão farão jus a **02** (duas) horas diárias a serem computadas no seu Banco de Horas, devendo o gestor de ponto comunicar ao Departamento de Recursos Humanos para providências.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 15 de agosto de 2013.

Desembargador **SEBASTIÃO DE MORAES FILHO**
Corregedor-Geral da Justiça